LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do poder executivo municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 296, de 24 de junho de 2022)

"ANEXO V

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

.....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT

4. TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO

.....

4.3. Habilitação para o exercício do cargo: ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B;

....." (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal